



**MEMORANDO 0318/2025- SSM**

Bagé, 15 de setembro de 2025

A

Ilma. Sr<sup>a</sup>

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Assunto: Ordem Cronológica de pagamentos

Prezada Secretária,

Em conformidade com o §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos pela Administração Pública, apresentamos a justificativa para a modificação da referida ordem em favor do contratado O. R. PERES & CIA LTDA , CNPJ nº 51.730.394 - 0001/74.

A solicitação de alteração se baseia na necessidade de efetuar o pagamento do **EMPENHOS 8910/2025, 6824/2025, 8912/2025 e 9215/2025**, conforme o disposto no inciso V do artigo e lei 14133/2021 mencionados, bem como no artigo 9º, inciso V do Decreto Municipal 86/2025. Trata-se de valores considerados de pequeno vulto, cuja quitação não compromete o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município. Ressalta-se que o atraso nesse pagamento tem provocado a interrupção no fornecimento de outros produtos essenciais, afetando diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Em conformidade com a legislação vigente, esta justificativa será comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser devidamente publicada no site oficial da Prefeitura de Bagé.

Reforçamos que a alteração da ordem cronológica tem como fundamento uma situação excepcional de extrema relevância, com base no interesse público e na continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal.

Atenciosamente

Valeriano Alan Jardim de Moraes

**Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana**